Cidade das Rosas e dos Tropeiros

## Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

**DECRETO N.º 3.768 DE 17 DE MARÇO DE 2025.** 

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES AUTÁRQUICAS DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica, ficam autorizados a receber comodato, doações de bens móveis e serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, desde que realizadas sem ônus ao Município.

§ 1º Considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens móveis para o patrimônio da Administração Pública Municipal direta e/ou autárquica, bem como se disponibiliza a prestar-lhe serviços de forma gratuita e sem ônus.

§ 2º Considera-se comodato o empréstimo a título gratuito de bem móvel não fungível (que não se consome) com a entrega ao comodatário com o prazo pré-fixado sem contraprestação direta ou indireta da Administração.

Art. 2º É vedado o recebimento de comodato, doações e bens móveis e de serviços que possam comprometer ou colocar em risco à gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar a decisão das autoridades competentes pelo recebimento de comodato e das doações, bem como serviços, inclusive no que tange à identificação dos



CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

e dos Tropeiros

responsáveis pela doação e da existência de eventual encargo ou ônus, serão adotados os seguintes conceitos:

I – pessoa física: qualquer pessoa física nacional ou estrangeira;

II – pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e,

III — ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo comodante ao comodatário ou do doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do comodante ou do doador, do comodatário, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

§ 1º Equipara-se a comodato ou doação onerosa, para efeitos deste Decreto, aquela relativa a bens cujo custo de manutenção seja expressivo, a afastar a vantajosidade da proposta, bem como, ainda, a que demande, por parte da municipalidade, a realização de despesas excessivas ou assunção de obrigações necessárias a fim de que o objeto ou serviço doados sejam passíveis de utilização ou execução.

§ 2º A análise da existência de onerosidade equiparada, consoante o parágrafo anterior, caberá aos órgãos técnicos competentes dos órgãos e entidades donatários, nos limites de suas atribuições legais.

### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE COMODATO OU DOAÇÕES

Art. 4º O recebimento de comodato, doações de bens móveis e serviços sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos caberá:

 I – ao Secretário, Diretor Presidente ou Superintendente titular do órgão ou entidade da Administração Direta e da Autarquia:

a) competente em relação ao objeto-ofertado;

b) indicado pelo comodante ou doador na proposta, desde que não contrarie as suas atribuições ou as disposições legais em vigor;

2



### Qdade das Rosas e dos Tropeiros

## Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

 II – ao Secretário de Administração, quando o objeto abranger competência de mais de um órgão da Administração Direta.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Para além da observância do artigo 7º deste Decreto, cujo conteúdo se aplica a ambos os procedimentos, a proposta apresentada, seja no procedimento de manifestação de interesse em ceder em comodato ou doar, deverá se fazer acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

- I doador pessoa natural (física):
- a) cópia do RG e CPF;
- b) cópia do comprovante de endereço;
- c) certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
- d) certidão negativa de apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) certidão negativa de apenados de impedimento ou suspensão de contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) declaração, de próprio punho, e sob as penas da Lei, de que não fora condenado por crime contra a administração pública, ou certidão expedida pelos órgãos jurisdicionais estaduais e federais competentes;
  - II doador pessoa jurídica:
- a) cartão de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) documento comprobatório da legitimidade do signatário, pela pessoa jurídica, para assinatura do Termo de Comodato ou Doação, tais como atos constitutivos registrados em cartório, ata de eleição, e documentos análogos;



CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

Qdade das Rosas e dos Tropeiros

c) cópia do RG e CPF da pessoa natural (física) representante da pessoa jurídica e, no caso de procuração, do instrumento de mandato;

d) certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, relativa à pessoa jurídica, bem como certidão análoga quanto ao sócio majoritário e, em havendo, sócio-administrador;

e) certidão negativa de apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;

f) certidão negativa de apenados de impedimento ou suspensão de contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) declaração, assinada pelo representante da pessoa jurídica, e sob as penas da Lei, de não condenação definitiva da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

h) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;

k) certidão negativa, ou com efeitos de negativa, de regularidade quanto aos débitos referentes à Seguridade Social, nos termos do § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

§ 1º os documentos consistentes em cópias dos originais, bem como declarações assinadas, poderão ser objeto de autenticação pelas autoridades administrativas competentes, nos termos do art. 3º, da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

### Seção I

Da Manifestação de Interesse em Ceder em

### Comodato ou Doar

Art. 6º Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante qualquer órgão da Administração Direta e Autárquica, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de comodato ou doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, destinados à consecução do interesse público.

Art. 7º A proposta de comodato ou de doação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:



proposta;

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

l – identificação e qualificação do subscritor da

 II – descrição do bem ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto do comodato ou da doação;

 III – declaração e comprovante de propriedade do bem a ser cedido em comodato ou doado;

IV – declaração, pelo doador, de que o bem ou serviço, está sendo doado a título irrevogável, a fim de ser incorporado ao patrimônio do Município ou entidade donatária, sem qualquer ônus presentes ou futuros;

 V – indicação, se o caso, do beneficiário específico, órgão, fundo ou entidade da administração indireta, do bem ou serviço;

VI — indicação do valor de mercado atualizado dos bens móveis ou serviços a serem doados;

VII – declaração, pelo doador, de que o serviço a ser doado será prestado por si ou, ainda, por ele custeado;

VIII – em caso de comodato, declaração atestando que o bem ficará sob poder e a disposição do Município enquanto perdurar o prazo acordado;

§ 1º Em se tratando de bens móveis, na ausência de nota fiscal, deverá ser emitida junto à proposta, pelo comodante ou doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra, condições e local de devolução, e o valor estimado do bem ou dos bens.

§ 2º Em se tratando de comodato ou doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar da proposta, ainda, a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes a ele atribuídos para a efetivação da doação.

Art. 8º Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento do comodato ou da doação, definido nos termos fixados no Capítulo II, desde Decreto, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.

1

Cidade das Rosas e dos Tropeiros

## Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26 RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

9º Inexistindo interesse no recebimento do comodato ou da doação ofertada, a manifestação de interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 10 Aceita a proposta, será lavrado o respectivo

termo.

## CAPÍTULO IV DO TERMO DE COMODATO OU DOAÇÃO

Art. 11 Os comodatos ou doações de bens móveis, e serviços, sem ônus ou encargos, aos órgãos da Administração Direta e Autárquica, serão formalizadas por meio de Termo de Comodato ou Doação, conforme minuta padrão (Anexos I, II, III).

Art. 12 Caberá à Procuradoria Jurídica do Município aprovar minutas atípicas de Termos de Comodato, Doação de Bens Móveis e/ou Termos de Doação de Serviços.

## **CAPÍTULO V** DA RATIFICAÇÃO PELA CHEFIA DO PODER

### **EXECUTIVO**

Art. 13 No caso de doações que sejam equivalentes ou superiores ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as autoridades responsáveis pelo recebimento das doações deverão encaminhar a cópia do termo respectivo para ciência e ratificação pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Em havendo hipótese de doação fracionada, mas com caráter contínuo ou reiterado de itens ou serviços idênticos ou equivalentes, os limites previstos no caput deverão ser considerados, para os fins ali delineados.

### CAPÍTULO VI DA TRANSFERÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 14 Serão publicados no Jornal Oficial do Município, extratos dos Termos de Comodato ou Doação de Bens Móveis e Termos de

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

Qdade das Rosas e dos Tropeiros

Doação em Serviços, respeitando-se, para todos os efeitos, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

### CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 15 Fica vedado o recebimento de comodatos ou doações nas seguintes hipóteses:

 I – quando o comodante ou doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

- II quando o comodante ou doador for pessoa jurídica:
- a) declarada inidônea;
- b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
  - c) que tenha:
- 1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
- 2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
- 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do dispositivo da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III quando o comodato ou a doação caracterizar conflito de interesses;
- IV quando o comodato ou doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- V quando o comodato ou a doação puder gerar despesas adicionais excessivas, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

## Prefeitura Municipal de Cerquilho CNPJ 46.634.614/0001-26



RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

Qdade das Rosas e dos Tropeiros

VI - quando o comodante ou doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3°, do art. 195, da Constituição; e

VII - quando se tratar de doação com encargo ou ônus, ainda que equiparado.

VIII - quando para utilização do bem oferecido em comodato, ainda que não previsto no termo celebrado, sejam necessários melhoramentos ou benfeitorias a serem realizadas pela Administração.

IX – nos casos previstos no art. 6°, da Lei Municipal n.° 3.121, de 15 de abril de 2014.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O recebimento do comodato ou das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Cerquilho.

Art. 17 As doações efetuadas em favor de fundos específicos deste Município observarão as finalidades precípuas a que constituídos, bem como o regramento jurídico a si pertinentes, inclusive no que tange à destinação dos bens móveis, compreendido neste conjunto as doações em dinheiro, e serviços.

Art. 18 Fica vedada a utilização do comodato ou das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis ou o início da prestação dos serviços objeto da doação ou comodato:

I - a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico do doador ou comodante;

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta e/ou Autárquica.

Art. 19 Fica autorizada à administração pública municipal a realização de aproximação entre particulares para consecução de comodatos e doações, admitindo-se a veiculação de informações referentes ao fato em meios oficiais de comunicação, bem como em jornais de grande





CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

Qdade das Rosas e dos Tropeiros

circulação, resguardando-se, porém, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, em respeito ao §1º, artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 20 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho/SP, 17 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PILON Prefeito Municipal



Qdade das Rosas e dos Tropeiros

## Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

## ANEXO I TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo n.º DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, inscrito no CNPJ n.º 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, neste ato representada pelo (a), Senhor(a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ n.º, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o n.º, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal n.º 3.768, de 17 de março de 2025, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)
2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e

# Prefeitura Municipal de Cerquilho CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

Qidade das Rosas e dos Tropeiros

- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Cerquilho,dede 202
DONATÁRIA:
DONATAKIA.
DOADOR:
Testemunhas
1.
1 RG: CPF:
2 RG:

Qdade das Rosas e dos Tropeiros

## Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

### ANEXO II TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo n.º COMODATÁRIA: COMODANTE: **OBJETO:** Pelo presente instrumento, de um lado, a MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, inscrito no CNPJ n.º 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, neste ato representada pelo (a) , Senhor(a) [NOME], adiante designada COMODATÁRIA, e, \_\_\_\_\_, [endereço], neste ato de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº denominada COMODANTE, com fundamento no artigo 579 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal n.º 3.768, de 17 de março de 2025, lavram o presente TERMO DE COMODATO de bens destinados à consecução de interesse público: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente termo consiste na cessão por comodato, sem ônus ou encargos, pelo COMODANTE, de 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO COM POSSUEM QUE (COMODANTES VIGENTE ADMINISTRAÇÃO) 2.1. Os bens cedidos em comodato não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela COMODATÁRIA com a COMODANTE, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS 3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à COMODATÁRIA, em caráter provisório, toda posse e domínio sobre os mesmos. 3.2. Os bens cedidos em comodato encontram-se nas seguintes condições (DESCREVER A CONDIÇÃO DOS BENS) 3.3. O prazo do presente comodato é de \_\_\_\_\_ (meses), devendo os objetos



CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

Qdade das Rosas e dos Tropeiros

serem devolvidos ao COMODANTE (ESPECIFICAR LOCAL E CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO).

- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1. Os Bens estão sendo cedidos gratuitamente, por oferta da comodante, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a Comodatária livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A COMODATÁRIA declara que aceita o comodato em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a entrega e retirada dos bens ora cedidos em comodato e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do .
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Cerquiino,dede 202_	·
COMODATÁRIA:	
COMODANTE:	
Testemunhas	
1RG: CPF:	_
2	_
2 RG: CPF:	



Qdade das Rosas e dos Tropeiros RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

### ANEXO III TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo n.º DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:
Pelo presente instrumento, de um lado, a MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, inscrito no CNPJ n.º 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, neste ato representada pelo (a), Senhor(a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal n.º 3.768, de 17 de março de 2025, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de, pelo período de/, pelo período de//
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)
2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta mante a regularidade do pactuado na respectiva avença.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto na proposta)

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de

quaisquer ônus ou encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquilho.sp.gov.br

Qdada das Rosas e dos Tropeiros

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Cerquilho,dede 20	
DONATÁRIA:	
DOADOR:	
Testemunhas	
1 RG:	
CPF:	
2	
2 RG:	
CPF:	